



Câmara Municipal de Cornélio Procópio

Controle de Processos - Compra Direta

Check List Compra Direta		
Número do processo:	31/2018	
Fornecedor:	MARMONTELLO & MARMOUTELO LTDA	
Objeto:	MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO	
Dispensa - Art. 24, inciso (II)		
Data da Solicitação:	19/07/2018	
Valor:	R\$ 13.717,00	
Perguntas	Sim	Não
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição CLARA do objeto? Há justificativa da necessidade do objeto? A quantidade solicitada é suficiente e imprescindível? (Lei 8.666 art. 14)	X	
2) Há autorização da presidência?	X	
3) Há, pelo menos, três orçamentos válidos?	X	
4) Tem CND Federal abrangendo as contribuições sociais?	X	
5) Tem CND Estadual?	X	
6) Tem CND Municipal?	X	
7) Tem CND FGTS?	X	
8) Tem CND Trabalhista?	X	
9) Portaria da Comissão Permanente	X	
10) Publicação da Portaria	X	
11) Tem pedido de dotação orçamentária?	X	
12) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa e indicação do sub-elemento? E ainda o valor gasto no exercício por sub-elemento? (Bloqueio - art. 14)	X	
13) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Art. 23 - Fracionamento - não há fracionamento)	X	
14) O processo contém a justificativa de preço e a razão da escolha do fornecedor? (Art. 26, parágrafo único, III)	X	
15) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias?	X	
16) O Processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado? (art. 38, caput)	X	
17) Autorização de Fornecimento	X	

Obs.:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000000
[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 004/18

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Adejacir Batista Moreira
Secretária: Michelle Lamare Pimenta
Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 04 de abril de 2018.

[Handwritten signature of Helvécio Alves Badaró]
Helvécio Alves Badaró
Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018

DATA: 04/04/2018

SÚMULA: Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal para afastamento do cargo devido a tratamento de saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 04 de abril de 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, usando de suas prerrogativas legais, conforme artigo 33, inciso XII do Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida licença, nos termos do Art. 62, I da Lei Orgânica do Município de Cornélio Procópio, ao Senhor Prefeito Municipal, Dr. Amin José Hannouche, para tratamento de saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 04 de abril de 2018.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 03 de abril de 2018.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ

Presidente

ÉLIO JOSÉ JANONI
Vice-presidente

GILMAR JOSÉ LAVORATO
1º Secretário

DIONES CARLOS DE CAMPOS
2º Secretário

PORTARIA Nº 004/18

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Adejaci Batista Moreira

Secretária: Michelle Lamare Pimenta

Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 04 de abril de 2018.
Helvécio Alves Badaró
Presidente

PORTARIA Nº 005/18

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio,

Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Adejaci Batista Moreira

Equipe de Apoio:

Michelle Lamare Pimenta

Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 04 de abril de 2018.
Helvécio Alves Badaró
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**

000003
FORMULÁRIO

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA
DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

SOLICITANTE: HELVECIO ALVES BADARO

DATA: 19 / 07 /18

☒ **Material de Consumo** ☒ **Serviços e Encargos** ☐ **Outros**
☐ **Obras e Instalações** ☐ **Equiptº. e Material Permanente**

Item	Especificação do Material ou Serviço	Unid.	Quantidade
01	GASOLINA	LTRS	2.500
02	OLEO DE MOTOR 5000 KM	LTRS	24
03	FILTRO DE OLEO	UNID	6
04	FILTRO DE AR	UNID	6
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	6
06	FILTRO DE CABINE	UNID	6
07	LAVAGEM COMPLETA	UNID	20

Justificativa: O pedido se faz necessário para abastecimento e manutenção dos veículos Voyage, placas ARB 2633, e BBF 0552.


Adejacir Batista Moreira
Servidor Responsável pelo acompanhamento


Helvécio Alves Badaró
Presidente
Autorizado em 20 / 07 / 18

Obs.:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000000

Solicitação de Orçamento

Solicitamos orçamento para os seguintes itens para veículo Voyage :

Produto	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Gasolina	Ltrs	2.500	4,55	11.375,00
Óleo de Motor 5.000 KM	Ltrs	24	21,00	504,00
Filtro de óleo	Unid.	6	35,00	210,00
Filtro de ar	Unid.	6	55,00	330,00
Filtro de combustível	Unid.	6	38,00	228,00
Filtro de cabine	Unid.	6	45,00	270,00
Lavagem completa	Unid.	20	40,00	800,00

Pagamento 30 dias

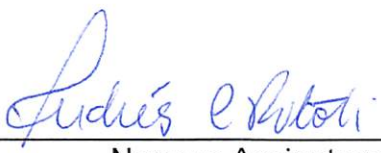
Empresa:

CNPJ:

(Por favor, carimbar)

04.666.747/0001-34
MARMontello & MARMOUTELO
LTDA.
Av. XV de Novembro, 1.195
Vila América - CEP 86300-000
Cornélio Procópio - Paraná

Cornélio Procópio, 23 de julho de 2018.


Nome e Assinatura
ANDESSA CRISTINA A PITOLI



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000005
CP

Solicitação de Orçamento

Solicitamos orçamento para os seguintes itens para veículo Voyage :

Produto	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Gasolina	Ltrs	2.500	4,55	11 375,00
Óleo de Motor 5.000 KM	Ltrs	24	32,50	780,00
Filtro de óleo	Unid.	6	32,00	192,00
Filtro de ar	Unid.	6	60,00	360,00
Filtro de combustível	Unid.	6	40,00	240,00
Filtro de cabine	Unid.	6	50,00	300,00
Lavagem completa	Unid.	20	50,00	1000,00

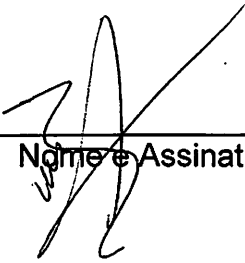
Pagamento 30 dias

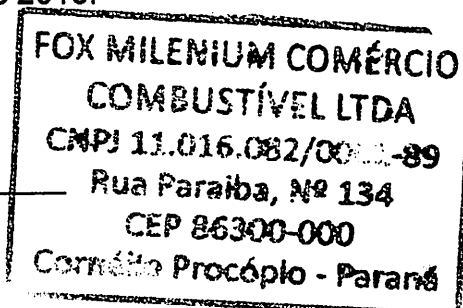
Empresa:

CNPJ:

(Por favor, carimbar)

Cornélio Procópio, 23 de julho de 2018.


Nome e Assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000006

Solicitação de Orçamento

Solicitamos orçamento para os seguintes itens para veículo Voyage :

Produto	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Gasolina	Ltrs	2.500	4,76	11.900,00
Óleo de Motor 5.000 KM	Ltrs	24	49,00	1.176,00
Filtro de óleo	Unid.	6	35,00	210,00
Filtro de ar	Unid.	6	55,00	330,00
Filtro de combustível	Unid.	6	40,00	240,00
Filtro de cabine	Unid.	6	60,00	360,00
Lavagem completa	Unid.	20	40,00	800,00

Pagamento 30 dias

Empresa: BERGAMASCO BERGAMASCO LTDA

CNPJ: 034926710001-05

(Por favor, carimbar)

Cornélio Procopio, 23 de julho de 2018.

Nome e Assinatura

Bergamasco & Bergamasco Ltda

CNPJ 03.492.671/0001-05

Rua Rui Barbosa, 52 - Centro
CEP 86.300-000 - Cornélio Procopio - PR.



000007

Data: 30/07/2018 09h00min

Número
5654

Validade
29/08/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social

MARMONTELLO & MARMOUTELO LTDA CNPJ: 04.666.747/0001-34

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 15116 - MARMONTELLO & MARMOUTELO LTDA
Endereço: Avenida XV DE NOVEMBRO, 1195 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Econômico: 1936 - Comércio de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores
Endereço: Avenida XV DE NOVEMBRO, 1195 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Econômico: 3003 - Comércio de telas, objetos de artes, adornos artísticos e artigos religiosos
Endereço: Avenida XV DE NOVEMBRO, 1195 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Código de Controle

DBA0RNRDTRSB2091

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornelio Procopio (PR), 30 de Julho de 2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000008

[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARMONTELLO & MARMOUTELO LTDA.**
CNPJ: **04.666.747/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:06 do dia 25/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2018.

Código de controle da certidão: **254C.4670.2185.7D19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000009

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018433525-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.666.747/0001-34**
Nome: **MARMONTELLO & MARMOUTELO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04666747/0001-34

Razão Social: MARMONTELLO & MARMOUTELO LTDA

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 1195 / VL AMERICA / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072612175275787971

Informação obtida em 30/07/2018, às 09:01:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000111
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARMONTELLO & MARMOUTELO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.666.747/0001-34

Certidão nº: 155049167/2018

Expedição: 30/07/2018, às 09:01:21

Validade: 25/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARMONTELLO & MARMOUTELO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.666.747/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000012

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Contábil

Cornélio Procópio – PR, 30 de julho de 2018.

Considerando o pedido para aquisição de gasolina, óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, filtro de cabine e lavagem completa, realizamos 3 (três) cotações de preços onde apuramos o menor preço global unitário no valor de R\$ 238,55 (dois reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o montante de R\$ 13.717,00 (treze mil setecentos e dezessete reais).

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para a presente contratação/aquisição e ainda o sub-elemento para a referida despesa.

Atenciosamente,


Adejacir Batista Moreira
Comissão de Licitação



000013

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Controladoria

Cornélio Procópio – PR, 30 de julho de 2018.

Em atenção ao pedido para compra de gasolina, óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, filtro de cabine e lavagem completa durante o ano de 2018, realizamos 3 (três) cotações, onde apuramos o menor preço, no valor total de R\$ 13.717,00 (treze mil, setecentos e dezessete reais), e para a sequência do processo informo que para este exercício, houve gasto no sub-elemento e empenho de despesas que se referem a produto/serviço de idêntica natureza conforme demonstrativo a seguir:

- R\$ 13.496,64 (treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) em **pregão presencial** para o elemento 3.3.90.30.01.02.00.00, que não entra no cálculo de compra direta;
- R\$ 4.458,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) em **compra direta** para o elemento 3.3.90.39.99.00.00, que, não supera o limite estabelecido em lei;
- R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais) para o elemento 3.3.90.39.19.99.00.00 em **compra direta**, que não supera o limite estabelecido em lei.

Informo abaixo a existência de dotação orçamentária, que segue confirmada conforme nota bloqueio em anexo:

3.3.90.30.01.02.00.00 - GASOLINA – MATERIAL DE CONSUMO -
3.3.90.30.01.02.00.00 – GASOLINA - R\$ 11.375,00

3.3.90.30.39.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 1.542,00

3.3.90.39.19.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$ 800,00

Atenciosamente,

Dayane Costa Del Rovere
Contabilidade

CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio :

56/2018

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02

Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Órgão: 15 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 15.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.117 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 000007

000014

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	30/07/2018	31/2018	77.679,13	13.717,00	63.962,13

Bloqueio ref. a Compra Direta: 31/2018

Dayane Costa
Dayane Costa de Souza
CNPJ 72327307/0001-02

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO																
25	O		7/2018	24/01	688,00	0,00	688,00	688,00	0,00	0,00	43680	01.031.000	0001	2.117	7	3.3.90.30.39.99.00.00 530 - VINICIUS ALBERTO DE OLIVEIRA - ME
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOYAGE, PLACA: AUD-8339, COM COMPRA DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA. (Compra Direta Nº 6/2018)																
Total do Dia:					688,00	0,00	688,00	688,00	0,00	0,00						
121	O		24/2018	24/04	3.213,00	0,00	3.213,00	3.213,00	0,00	0,00	43680	01.031.000	0001	2.117	7	3.3.90.30.39.99.00.00 530 - VINICIUS ALBERTO DE OLIVEIRA - ME
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOYAGE, PLACA: AUD-8339, COM COMPRA DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA. (Compra Direta Nº 21/2018)																
Total do Dia:					3.213,00	0,00	3.213,00	3.213,00	0,00	0,00						
212	O		42/2018	06/07	557,00	0,00	557,00	557,00	0,00	0,00	43680	01.031.000	0001	2.117	7	3.3.90.30.39.99.00.00 530 - VINICIUS ALBERTO DE OLIVEIRA - ME
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOYAGE, PLACA: AUD-8339, COM COMPRA DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA. (Compra Direta Nº 30/2018)																
Total do Dia:					557,00	0,00	557,00	557,00	0,00	0,00						
Total da Entidade:					4.458,00	0,00	4.458,00	4.458,00	0,00	0,00						
Total do Período:					4.458,00	0,00	4.458,00	4.458,00	0,00	0,00						

CORNELIO PROCOPIO

22/08/2018

HELVÉCIO ALVES BRADARÓ

PRESIDENTE

PAULO ROBERTO SANTANA

CONTADOR - CRC-PR 060336/O-7

Dayana Costa De

3328571-3

Estado do Paraná

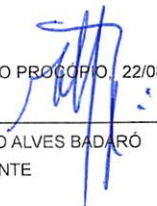
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Relação de Empenhos Emitidos

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO																
34	O			05/02	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	43680	01.031.000	0001	2.117	11	3.3.90.39.19.99.00.00	432 - ELIZANGELA APARECIDA TOSTE
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DE AUTO PARA TROCA DO VIDRO PARA-BRISA DO VEÍCULO VOYAGE, CHASSI: 9BWDB45U7HT074045. ESTE VEÍCULO ESTÁ ASSEGURADO PELA LIEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME ATRAVÉS DA APÓLICE: 466896-1																
Total do Dia:					120,00	0,00	120,00	120,00	0,00							
75	O			9/2018 09/03	2.000,00	0,00	680,00	680,00	1.320,00	43680	01.031.000	0001	2.117	11	3.3.90.39.19.99.00.00	578 - ANTONIO CARLOS APARECIDO DE OLIVEIF
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE À LAVAGENS COMPLETAS DOS 2 (DOIS) VEÍCULOS VOYAGE, PLACA: AUD:8339 E PLACA: BBF:0552. <i>CD - 7/2018</i>																

Total do Dia:	2.000,00	0,00	680,00	680,00	1.320,00
Total da Entidade:	2.120,00	0,00	800,00	800,00	1.320,00
Total do Período:	2.120,00	0,00	800,00	800,00	1.320,00

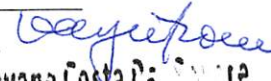
CORNÉLIO PROCOPIO, 22/08/2018



HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE



PAULO ROBERTO SANTANA
CONTADOR - CRC-PR 060336/O-7



Dayane Costa D: 12
CRC-PR 23265/O-7

00001

Compra Direta nº 031/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa: **MARMONTELLO E MARMOUTELLO** CNPJ:04.666.747/0001-34, referente à aquisição de combustível, gasolina, óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, filtro de cabine e lavagem completa durante o ano de 2018, perfazendo um valor total de R\$ 13.717,00 (treze mil, setecentos e dezessete reais) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 30 de julho de 2018.



Helvécio Alves Badaró
Presidente

empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ: 04.368.865/0001-66, para contratação de internet via fibra óptica de no mínimo 150mb de download e upload para ser instalada nos postos de saúde da Vila São Pedro, Vitor Dantas e Panorama, no valor total de R\$ 7.493,40 (sete mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), para 12 (doze) meses, conforme solicitado pelo Departamento de Controle e Processamento de Dados – CPD, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso XVII.

Cornélio Procópio, 08 de agosto de 2018.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº053/2018

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa, EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., CNPJ: 60.579.709/0001-48, referente à contratação do Jornal Tribuna do Paraná, O Estadão e Folha de São Paulo para publicação do Aviso de Licitação do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 002/2018 – Conclusão da Obra de Construção do Hospital Regional, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

Cornélio Procópio, 02 de agosto de 2018.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

ATOS DA FECOP

PREGÃO Nº 03/2018-FORMA PRESENCIAL -FECOP

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do Tipo Menor Preço

OBJETO: Registrar preços de serviços de arbitragem para diversas modalidades esportivas,

conforme especificado neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 09h30min AS 09h40 min. do dia 24 de agosto de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h45min. do dia 24 de agosto de 2018.

LOCAL: Prefeitura Municipal - Rua Minas Gerais, 301, nesta cidade.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 09 de agosto de 2018.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

ATOS DO LEGISLATIVO

Compra Direta nº 32/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa: MENON INFORMÁTICALTA,

CNPJ: 08.751.591/0001-40, referente à compra de móveis para o novo prédio da câmara municipal no valor de R\$ 17.495,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 07 de agosto de 2018.
Helmécio Alves Badaró
Presidente

Compra Direta nº 031/2018 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: Marmontello e Marmoutello – CNPJ: 04.666.747/0001-34, referente a aquisição de combustível, gasolina, óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, filtro de cabine e lavagem completa durante o ano de 2018, perfazendo um valor total de R\$ 13.717,00 (treze mil setecentos e dezessete reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 30 de julho de 2018.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

Compra Direta nº 033/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor de: Marcelo de Moraes – CPF 054.216.859-69, referente a limpeza e conservação do prédio da Câmara, limpeza de calha, jardinagem e retirada de raiz, perfazendo um valor total de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 09 de agosto de 2018.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 72.327.307/0001-02 Fone: 35231562 Fax: 35231562
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

000020
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 48/2018

Compra Direta Nr.: 31/2018
Data da Compra: 30/07/2018
Nr. Contrato:

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **MARONTELLO E MARONTELO LTDA** Código: 418 Telefone: 4335245100
Endereço: XV DE NOVENBRO, 1195 Banco:
Cidade: Cornélio Procópio - PR - CEP: 86300-000 Agência:
CNPJ: 04.666.747/0001-34 Inscrição Estadual: 9024454395 Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 15 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Fonte de Recurso: Recursos Livres

Solicitações:

Dotações Utilizadas: 7 - Manutenção das Atividades Legislativas - (15.01.2.117.3.3.90.30.01.02.00.00) - (Saldo: 77.679,13)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.01.02.00.00 - GASOLINA
Condições Pagto: 30 dias
Prazo de Entrega: 120 DIAS
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL - RUA PARAIBA, 163, CENTRO -
Objeto da Compra: Aquisição de 2.500 ltrs gasolina, óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, filtro de cabine e lavagem completa

servações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.500,00	LTS	GASOLINA (20-01-0001)		4,55	11.375,00
					Total Geral:	11.375,00
					Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Líquido:	11.375,00

Cornélio Procópio, 30 de Julho de 2018


HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 72.327.307/0001-02 Fone: 35231562 Fax: 35231562
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

000021
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 49/2018

Compra Direta Nr.: 31/2018
Data da Compra: 30/07/2018
Nr. Contrato:

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **MARONTELLO E MARONTELO LTDA** Código: 418 Telefone: 4335245100
Endereço: XV DE NOVEEMBRO, 1195 Banco:
Cidade: Cornélio Procópio - PR - CEP: 86300-000 Agência:
CNPJ: 04.666.747/0001-34 Inscrição Estadual: 9024454395 Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 15 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Fonte de Recurso: Recursos Livres

Solicitações:

Dotações Utilizadas: 7 - Manutenção das Atividades Legislativas - (15.01.2.117.3.3.90.30.01.02.00.00) - (Saldo: 77.679,13)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.39.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Condições Pagto: 30 dias
Prazo de Entrega: 120 DIAS
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL - RUA PARAIBA, 163, CENTRO -
Objeto da Compra: Aquisição de 2.500 ltrs gasolina, óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, filtro de cabine e lavagem completa

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	6,00	UN	FILTRO DE OLEO (19-01-0003)		35,00	210,00
3	24,00	UN	OLEO DE MOTOR (19-01-0002)		21,00	504,00
4	6,00	UN	FILTRO DE AR (49-01-0002)		55,00	330,00
5	6,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL (49-01-0003)		38,00	228,00
6	6,00	UN	FILTRO DE CABINE (49-01-0009)		45,00	270,00
					Total Geral:	1.542,00
					Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Líquido:	1.542,00

Cornélio Procópio, 30 de Julho de 2018


HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 50/2018

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 72.327.307/0001-02 Fone: 35231562 Fax: 35231562
 RUA PARAIBA, 163
 C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

Compra Direta Nr.: 31/2018
Data da Compra: 30/07/2018
Nr. Contrato:

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **MARONTELLO E MARONTELO LTDA** Código: 418 Telefone: 4335245100
 Endereço: XV DE NOVENBRO, 1195 Banco:
 Cidade: Cornélio Procópio - PR - CEP: 86300-000 Agência:
 CNPJ: 04.666.747/0001-34 Inscrição Estadual: 9024454395 Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 15 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Fonte de Recurso: Recursos Livres

Solicitações:

Dotações Utilizadas: 11 - Manutenção das Atividades Legislativas - (15.01.2.117.3.3.90.30.01.02.00.00) - (Saldo: 70.734,87)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.19.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍ
 Condições Pagto: 30 dias
 Prazo de Entrega: 120 DIAS
 Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL - RUA PARAIBA, 163, CENTRO -
 Objeto da Compra: Aquisição de 2.500 ltrs gasolina, óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, filtro de cabine e lavagem completa

servações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	20,00	UN	LAVAGEM COMPLETA (49-01-0010)		40,00	800,00
					Total Geral:	800,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	800,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cornélio Procópio, 30 de Julho de 2018

HELVECIO ALVES BADARÓ
 PRESIDENTE



CONTRATO

PROCESSO COMPRA DIRETA Nº 31/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto registrar preço de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de gasolina, 24 litros de óleo de motor, 06 filtros de óleo, 06 filtros de ar, 06 filtros de combustível, 06 filtros de cabine e 20 lavagens completas, para aquisição conforme necessidade dos veículos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária a ser indicada na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do objeto a ser de gasolina, óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, filtro de cabine e lavagem.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente compra direta terá a vigência até 31/12/2018, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto deste contrato, fornecendo o produto especificado no contrato da Compra Direta 31/2018.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.4- Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.
- 6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 – O objeto do Contrato será solicitada de forma eventual e fracionada conforme a necessidade e será determinado na AF – Autorização de Fornecimento, expedida pela CMCP.
- 7.2 – A entrega se fará de forma imediata após solicitação, em local a ser determinado na AF- Autorização de Fornecimento.
- 7.3 – O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 7.3.1 – O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 72.327.307/0001-02 – Rua Paraíba, 163 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR., ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND Federal e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.
- 8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1 - O cancelamento do Contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal número 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

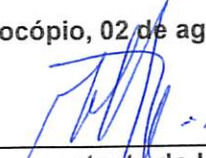
12.2 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

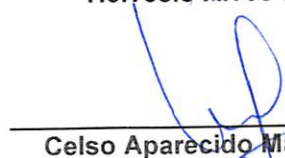
12.3 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina - BR	2.500	ltrs	4,55	11.375,00
02	Óleo de Motor	24	Ltrs	21,00	504,00
03	Filtro de óleo	06	unid	35,00	210,00
04	Filtro de ar	06	unid	55,00	330,00
05	Filtro de Combustível	06	unid	38,00	228,00
06	Filtro de Cabine	06	unid	45,00	270,00
07	Lavagem Completa	06	unid	40,00	800,00

Cornélio Procópio, 02 de agosto de 2018.


 Representante do Legislativo
 Helvécio Alves Badaró


 Celso Aparecido Marmontello
 Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATO

PROCESSO COMPRA DIRETA Nº 31/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto registrar preço de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de gasolina, 24 litros de óleo de motor, 06 filtros de óleo, 06 filtros de ar, 06 filtros de combustível, 06 filtros de cabine e 20 lavagens completas, para aquisição conforme necessidade dos veículos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária a ser indicada na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do objeto a ser de gasolina, óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, filtro de cabine e lavagem.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente compra direta terá a vigência até 31/12/2018, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto deste contrato, fornecendo o produto especificado no contrato da Compra Direta 31/2018.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.4- Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.





CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 6.1-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.
- 6.2** - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3** - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4** - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5** - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6** - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1** – O objeto do Contrato será solicitada de forma eventual e fracionada conforme a necessidade e será determinado na AF – Autorização de Fornecimento, expedida pela CMCP.
- 7.2** – **A entrega se fará de forma imediata** após solicitação, em local a ser determinado na AF- Autorização de Fornecimento.
- 7.3** – O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 7.3.1** – O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 72.327.307/0001-02 – Rua Paraíba, 163 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR., ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND Federal e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.
- 8.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1** - O cancelamento do Contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal número 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

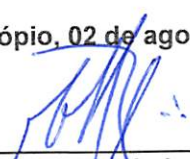
12.2 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.3 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina - BR	2.500	ltrs	4,55	11.375,00
02	Óleo de Motor	24	Ltrs	21,00	504,00
03	Filtro de óleo	06	unid	35,00	210,00
04	Filtro de ar	06	unid	55,00	330,00
05	Filtro de Combustível	06	unid	38,00	228,00
06	Filtro de Cabine	06	unid	45,00	270,00
07	Lavagem Completa	06	unid	40,00	800,00

Cornélio Procópio, 02 de agosto de 2018.


 Representante do Legislativo
 Helvécio Alves Badaró


 Celso Aparecido Marmontello
 Representante Legal